

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.170.000,00 (quatro milhões, cento e setenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS	METROPOLITANOS		
25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS	METROPOLITANOS		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	PERMANENTE		4.170.000
		SUB-TOTAL		4.170.000
		T O T A L		4.170.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
03.59.021.2.409		0	4.170.000	4.170.000
	TOTAL	0	4.170.000	4.170.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS	METROPOLITANOS		
25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS	METROPOLITANOS		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			4.170.000
		SUB-TOTAL		4.170.000
		T O T A L		4.170.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
03.59.020.2.406		4.170.000	0	4.170.000
	TOTAL	4.170.000	0	4.170.000

DECRETO N.º 22.415, DE 28 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Instituto do Café do Estado de São Paulo, visando o atendimento de despesas com Sentenças Judiciais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20,56	INSTITUTO CAFE DO ESTADO DE SAO PAULO			
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS			10.000.000
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS			4.000.000
		SUB-TOTAL		14.000.000
		T O T A L		14.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
04.08.021.2.315		14.000.000	0	14.000.000
	TOTAL	14.000.000	0	14.000.000

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO					
ORGAO 20.56 - INSTITUTO CAFE DO ESTADO DE SAO PAULO					
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPRO- GRAMAS 04.08.021		
1.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	10.000.000	10.000.000		
1.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	4.000.000	4.000.000		
TOTAL		14.000.000	14.000.000		

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

Resolução SG-90, de 26-6-84

Doação de veículos usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

Retificação do D.O. de 27-6-84**Relação 5/84**

Volkswagen — 1980 — Brasília — BQ023.411 — 7631 — onde se lê: Segurança — G.P. leia-se: Segurança — D.G.P.
Volkswagen — 1980 — Brasília — onde se lê: BQ0.023.737, leia-se: BQ.023.737.
Chevrolet — 1970 — Petrópolis — C147KBR-10829-B — 4744, onde se lê: Segurança — P.M., leia-se: Segurança — D.G.P.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Extrato de termo de retificação ao contrato 10/83**

Expediente — GG.3266/83.

Contratante — Secretaria de Estado do Governo.

Interveniente — Secretaria da Justiça.

Contratada — Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP.

Objeto — Prestação de serviços técnicos especializados, para conhecer e propor formas de organização das informações sobre o patrimônio imobiliário do Estado.

Valor — Inalterado.

Verba — Inalterado.

Vigência — 9-12-83 até 30-9-84.

Assinatura — 15-6-84.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO**JULGAMENTO DE LICITAÇÕES****COMISSÃO JULGADORA****Adjudicações**

Proc. 2502/84-H — TP. 1096/84 — Antígeno e Reagentes — Revogada a Licitação.

Proc. 7262/83-I — TP. 1100/84 — Balcão Frigorífico, Congelador, Freezer, etc. — Comercial Jo-Vice Ltda., para os itens 2, 3 e 4. Sem cotação o item 1.

Economia e Planejamento

Secretário
José Serra

GABINETE DO SECRETÁRIO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Extrato de contrato**

Contrato — 000005/84 — G.S. Proc. SEP. 1091/84

Contratada — Ortelgel Comercial Ltda.

Objeto — Serviços de manutenção e assistência técnica de 06 aparelhos KS-GTE instalados no D.A.

Vigência — De 1.º de julho até 31 de dezembro de 1984.

Recursos — U.D. — 07.03.01; Subelemento Econômico — 3.1.3.2.9.9 — Diversos Serviços e Encargos — Outros; Categoria de Programação — 03.09.020.2.019. Valor Total — Cr\$ 108.780,00 — Exercício — 1984.

Data de assinatura — 28-6-84.

Extrato de termo de alteração

Contrato — 016/80 — GSAP — Proc. SEP. 1288/80 — AP. 2

Contratada — Xerox do Brasil S/A.

Objeto — Locação do equipamento xerox mod. 7000.

Alterações das cláusulas: Terceira — "Do aluguel"; Quarta — "do reajuste"; Quinta — "Pagamento do aluguel"; Décima Primeira — "Recursos" e Décima Terceira — "Do Foro e valor".

O valor, do 3.º T. de Prorrogação firmado em 10-8-83, passa a ser de Cr\$ 10.200.000,00. — U.D. — 07.03.01; Subelemento Econômico — 3.1.3.2.9.9; Verba estimada de 1983 — Cr\$ 1.700.000,00. Verba estimada de 1984 — Cr\$ 8.500.000,00. Categoria de Programação — 03.09.020.2.019.

Vigência — A partir de 1-5-84

Data de assinatura — 27-6-84.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO****Extrato de Termo de Alteração**

Contrato 000005/79 — CPA — Processo SEP 2504/79-AP-2

Contratada: Xerox do Brasil S/A

Objeto — Alterações das Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Nona.

Valor — Cr\$ 5.000.000,00

Recursos — U.D. 07.03.03 — Elemento Econômico 3.1.3.2.0.0 Subelemento Econômico 3.1.3.2.9.9 — Outros.

Vigência — a partir de 1-5-84

Data de assinatura — 27-6-84

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO**CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO****Pauta de Julgamento de 19-6-84**

Cons.º Eubis do Amaral

Geraldo Carneiro — P. Araraq. — L.C. — Diligência

João Dantas — P. Itirapina — L.C. — Diligência

Carlos Alberto Teles da Silva — P. Itirapina — L.C. — Favorável

Paulo Roberto Joaquim Vitor — P. Araraq. — L.C. Favorável

Luiz Aires Ventura — P. Itirapina — Red. Pena Dec. 89.097 e L.C. — Diligência

Adão Gomes José — PPW — L.C. — Diligência

Sebastião Estevão dos Santos — C.P. Avaré — L.C. — Favorável a comutação de 1/3 da pena nos termos do decreto 89.097 de ofício e livramento condicional

João Francisco Couto — C.P. Limeira — Graça e Indulto — Diligência

Cons.º João Batista de Oliveira e Costa Júnior

Geison Antunes — P. Avaré — L.C. — Favorável

João Barbosa Braga — P. Avaré — Com. Pena — Contrário

José Rangel de Quadros — C. P. Teodoro Sampaio — L.C. — Favorável

Nivaldo Pereira Barreto — C.P.S.C. Sul — L.C. — Favorável
Pedro Fernando de Souza — Foragido (Limeira) — L.C. — Contrário

Joaquim Antonio de Souza — Foragido (Batatais) — L.C. — Contrário

Darci Correa dos Santos — Foragido (Itapetininga) — P. Pena — Contrário

Cons.º Manoel Paulino Filho

Efigênio Alves dos Santos — C.P. Lins — Ind. Dec. 89.097 — Favorável

Pedro Antonio Ferreira — C. P. Itápolis — Prejudicado a comutação de pena, favorável a comutação de 1/3 da pena nos termos do decreto 89.097 e livramento condicional de ofício.
Nicanor Gomes Leite — C.P. Arujá — Com. Pena Dec. 78.800 — Prejudicado

Sebastião da Silva — P.A.D. (Orlândia) — Perdão de Pena — Prejudicado

Averaldo Ferreira dos Santos — Foragido (Lins) — Com. Pena Dec. 84.223, Graça e L.C. — Contrário.

Jair Antonio Neto — C.P. Penápolis — L.C. — Prejudicado.

Cassiano Nogueira — C.P. Barretos — Ind. Dec. 80.603 — Prejudicado

Cons.º José Sylvio Fonseca Tavares

Carlos Eduardo Vieira da Silva — P. Araraq. — L.C. Diligência

Rodolfo Rodrigues Batista — C.P. Agudos — L.C. — Diligência

Manoel Pereira da Rocha — P.A.D. (Campinas) — L.C. — Favorável

José Carlos Victor — C.P. Garça — Ind. Dec. 89.097 — Diligência

Juracy Geraldo Siqueira — C.P. Ubatuba — Trabalho Externo — Contrário.

Sueli Aparecida de Paula Silva — C.P. Jaboticabal — Ind. Dec. 78.800 — Prejudicado.

Cons.º Paulo Sérgio Leite Fernandes

Osmar da Silva Feitosa — P. Pirajuí — L.C. — Favorável

Temistocles Parente de Cabral — P. Avaré — Com. Pena — Diligência

José Carlos de Oliveira — P. Avaré — Com. Pena — Prejudicado

José Carlos Soares Pereira — C. P. Pres. Bernardes — L.C. — Contrário

Wanderley Manoel Pereira — Foragido (Jaboticabal) — L.C. — Prejudicado

Ramiro Rodrigues — Alberg. (Sumaré) — L.C. — Diligência

Francisco da Silva — C.P. Taubaté — Perdão de Pena — Prejudicado

Cons.º Alvim Passos

Carlos Aparecido Costa — P. Araraq. — Com. Pena — Contrário

José Aparecido Correia — P. Araraq. — Com. Pena — Diligência

Arioaldo Rosa — C.P. Itaquaquecetuba — L.C. — Favorável

Bruno Marcelino — Foragido (Marília) — Perdão de Pena e Graça — Contrário

Camilo Meira da Silva — C.P. Conchas — L.C. — Prejudicado

Gumercindo Francisco Eugênio — C.P.S.J.R.P. — L.C. — Prejudicado

José Honorato Filho — C.P. Guarulhos — Com. Pena Dec. 78.800 e L.C. — Prejudicado

Benedio Jacinto Alves — C.P. Santos — Ind. Dec. 78.800 — Prejudicado

Cons.º Odon Ramos Maranhão

Custódio Fausto de Freitas — P. Itirapina — L.C. — Favorável

Julio da Silva Júnior — P. Pirajuí — L.C. — Contrário

Pedro de Assis — C.P. Piraju — Com. Pena — Diligência

Laudelino Pereira dos Santos — P. Araraq. — Graça — Diligência

Proc. 038/84 Nota de Empenho — 4495 0146/84. Roberto Sidney de Oliveira — Cr\$ 55.000,00.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO****Despacho do Procurador Chefe**

Autorizando o reajuste do preço do açúcar a partir de 7-6-84, com as cautelas de praxe.

Extrato de Reajuste de Contrato

Pr. PPI-72.038/79 — Procuradoria do Patrimônio Imobiliário — De acordo com manifestação da PA-3 às fls. 274, o qual fixou a partir de junho/84 em Cr\$ 648.641,51, o valor do aluguel corrigido, devido à TELES, pela locação de PABX instalado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**PRISÍDIO DR. GERALDO DE ANDRADE VIEIRA****Comunicado**

Para efeitos do disposto na Portaria CAM 5/83, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se acham à disposição, a partir desta data, na Seção de Finanças do Presídio Dr. Geraldo de Andrade Vieira situado na Rod. Pe. Manoel da Nóbrega Km 66 — São Vicente, as seguintes Notas de Empenho: 4883 0132 Gaivota Comercial Imp. Exportadora Ltda. — 48830133 Félix & Irmãos Ltda. — 48830136 Nutrin Alimentos Ltda. — 48830137 Atacadista de Frutas e Legumes Patriarca Ltda. — 48830162 Pastificio Molizana Ltda.

PENITENCIÁRIA FEMININA SANTA MARIA**EUFRASIA PELLETIER****Comunicado**

Para efeito do disposto pelo artigo 1.º, inciso III e inciso V, letra "a" da Resolução SJ 215, de 28-12-78, comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que a Diretora da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrasia Pelletier" de Tremembé aplicou-lhe a seguinte multa: Proc. 038/84 Nota de Empenho — 4495 0146/84. Roberto Sidney de Oliveira — Cr\$ 55.000,00.

Promoção Social

Secretário
Carlos Alfredo de Souza Queiróz

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SEPS 65, de 28-6-84**

O Secretário de Estado da Promoção Social, de conformidade com o inciso IV, do artigo 12 do Decreto-lei 233, de 28 de abril de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Aprovar a alteração de distribuição dos recursos orçamentários, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, constantes das Tabelas de Alterações Orçamentárias:

11.02.03.176 — Departamento Regional de Promoção Social da Grande São Paulo;

11.02.03.177 — Departamento Regional de Promoção Social da Grande São Paulo;

11.02.05.178 — Divisão Regional de Promoção Social do Vale do Paraíba;

11.02.12.179 — Divisão Regional de Promoção Social de Presidente Prudente;

11.02.13.180 — Divisão Regional de Promoção Social de Marília.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMÉRCIO E SAÚDE

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO NACIONAL

Orientação sobre o correto preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional, documento destinado a coletar dados de empresas inscritas nos órgãos regionais do Registro do Comércio (Juntas Comerciais).

Preço unitário. Cr\$ 2.600,00

Preço unitário com porte Cr\$ 3.000,00

CÓDIGO SANITÁRIO

Regulamenta sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde (Decreto n.º 12.342).

Preço unitário Cr\$ 7.500,00

Preço unitário com porte Cr\$ 7.000,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL